

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Declaração de Rectificação n.º 202/2005 de 20 de Dezembro de 2005

Por ter sido publicado com inexactidão, de novo se publica o Despacho n.º 1356/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 29 de Novembro:

“**1356/2005** – 1-Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, delego no meu Chefe de Gabinete, Licenciado João Maria de Sousa Mendes, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, com excepção do pessoal de chefia e dirigente;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- h) Autorizar deslocações em serviço dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários em geral e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- j) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- k) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;
- l) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional;
- m) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - O presente despacho produz efeitos a 15 de Novembro de 2005.

3 - É revogado o despacho 977/2004, de 16 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 30 de Novembro.

17 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.